

# Filiação, agora, vai à sanção

O projeto de lei aprovado na madrugada de ontem pela Câmara, de autoria do deputado Sebastião Nery (PS/RJ), trata, basicamente, de regular o prazo de filiação partidária, habilitar os partidos em formação para as eleições constituintes de 1986, dar acesso aos programas anuais de televisão e rádio para os partidos não registrados definitivamente, e permitir as coligações em eleições proporcionais.

O artigo primeiro da lei que irá agora à sanção presidencial, após ter sido também aprovada ontem à noite pelo Senado, estabelece que os candidatos a governador, vice-governador, senador, deputado federal, deputado estadual, prefeito, vice-prefeito e vereador deverão estar filiados aos partidos pelos quais concorrerão, até seis meses da data das eleições.

Apesar de ter votado favoravelmente à proposta, o PMDB era, na verdade, o menos interessado em aprovar este item. Ele pretendia obter nas negociações, um prazo maior do que o aprovado, para evitar a saída de deputados descontentes com os resultados das convenções regionais, com a próxima reforma ministerial e com o desgaste natural a que se submete enquanto partido principal de sustentação ao Governo.

Aos demais partidos, o prazo

de seis meses interessa na proporção inversa. Ou seja: eles serão os beneficiários da evasão existente no PMDB. Além disso, há em vista a formação de um novo partido que, segundo afirmam seus articuladores, abrigará parlamentares do PFL, PDS e da ala moderada do PMDB.

O segundo artigo da lei estabelece que os partidos políticos que até o dia 16 de julho de 1985 tenham encaminhado seus documentos de fundação ao Tribunal Superior Eleitoral e considerados regulares, e que até o dia 15 de maio de 1986 não hajam obtido o registro definitivo, ficam habilitados a participar das eleições do ano que vem.

De acordo com especialistas na matéria, o artigo é inconstitucional uma vez que vai de encontro ao que prevê a Constituição, nesse caso. Senão for contestado, entretanto, permitirá a qualquer partido registrado no TSE dentro do prazo previsto, concorrer às próximas eleições de novembro de 86.

Os partidos poderão, também, coligar-se nas eleições proporcionais, ou seja, nas eleições para deputado federal, deputado estadual e vereador. Até agora, as coligações eram permitidas somente nas eleições majoritárias. Isto é, nas eleições para governador, senador e prefeito.

Apenas o PMDB — e ainda levando-se em conta as peculiaridades de cada Estado — não estava interessado na aprovação das coligações proporcionais. Sendo o partido mais organizado e forte do País, o PMDB não precisa coligar-se com qualquer partido para garantir a eleição de grande parte dos seus candidatos. Beneficia-se, contudo, da legislação vigente que duplica o número de vagas destinadas aos partidos coligados.

Por outro lado, os pequenos partidos, principalmente os ideológicos — PCB e PC do B — são os que mais ganham com as coligações proporcionais. Coligados com legendas fortes como o PMDB, por exemplo, eles se elegerão com facilidade, enquanto que, se disputassem pelos seus próprios partidos, dificilmente garantiriam a eleição.